PMIg/GP **LEI Nº 1.844/87** - Igarassu, em 17 de dezembro de 1987.

EMENTA: Dispoẽ sobre a venda de Ações da Petrobrãs pertencentes ao Município e dã outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGARASSU,

Faço saber que a Câmara Municipal de Igarassu aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a vender, atravẽs da Bolsa de Valores, as seguintes Ações da Petrôleo Brasileiro S/A - PETROBRÃS, pertencentes a este Município:

- AÇÕES ORDINÁRIAS NOMINATIVAS:

NÚMERO DA CAUTELA	QUANTIDADE	NUMERAÇÃO	
		INICIAL	FINAL
0.000.584	585	00.031.575.714	00.031.576.298
0.003.037	215	00.038.910.686	00.038.910.900
0.005.661	725	00.054.503.567	00.054.503.906
		00.073.448.775	00.073.449.159
0.008.330	611	00.101.068.302	00.101.068.912
0.011.054	654	00.138.512.257	00.138.512.910
0.013.890-	1.226	00.190.106.197	00.190.107.422
0.016.870	135	00.227.599.503	00.227.599.637
0.019.672	2	00.253.926.526	00.253.926.527
0.023.145	12.459	01.129.461.653	01.129.474.111
0.335.592	3.424	03.444.684.493	03.444.687.916
0.389.077	3.095	03.985.424.063	03.985.427.157
0.512.950	5.930	04.659.702.575	04.659.708.504
0.530.343	7.116	06.517.769.891	06.517.777.006
0.632.775	8.539	07.848.412.715	07.848.421.253
0.795.383	17.932	08.126.908.477	08.126.926.408
0.853.043	27.666	14.036.583.052	14.036.610.717

0.940.281	48.416	20.908.897.514	20.908.945.929
0.247.667	6.519	03.279.942.971	03.279.949.489
0.277.513	100.000	43.166.439.848	43.166.539.847
0.277.514	20.000	43.166.539.848	43.166.559.847
0.277.515	20.000	43.166.559.848	43.166.579.847
0.277.516	5.000	43.166.579.848	43.166.584.847
0.277.517	249	43.166.584.848	43.166.585.096
0.294.197	50.000	56.584.751.078	56.584.801.077
0.294.198	20.000	56.584.801.078	56.584.821.077
0.294.199	20.000	56.584.821.078	56.584.841.077
0.294.200	5.000	56.584.841.078	56.584.846.077
0.294.201	1.000	56.584.846.078	56.584.847.077
0.294.202	832	56.584.847.078	56.584.847.909
TOTAL DAS AÇÕES ORDINÁRIAS NOMINATIVAS - 387.330			

- AÇÕES PREFERENCIAIS NOMINAIS

NÚMERO DA CAUTELA	QUANTIDADE	NUMERAÇÃO INICIAL	NUMERAÇÃO FINAL
0.100.217	20.000	27.202.184.133	27.202.204.132
0.100.218	20.000	27.202.204.133	27.202.224.132
0.100.219	5.000	27.202.224.133	27.202.229.132
0.100.220	2.000	27.202.229.133	27.202.231.132
0.100.221	713	27.202.231.133	27.202.231.845
0.106.385	20.000	37.291.991.072	37.292.011.071
0.106.386	10.000	37.292.011.072	37.292.021.071
0.106.387	1.000	37.292.021.072	37.292.022.071
0.106.388	808	37.292.022.072	37.292.022.879
0.391.914	651	00.141.872.872	00.141.873.522
0.496.188	130	00.208.667.776	00.208.667.905
0.499.747	156	00.388.290.155	00.388.290.310
0.556.015	187	00.619.472.148	00.619.472.334
0.639.879	15.707	04.585.354.293	04.585.369.999
0.735.532	5.890	06.983.550.594	06.983.556.483
0.818.435	9.088	09.547.429.823	09.547.438.910

0.884.520	15.904	14.065.375.764	14.065.391.667
TOTAL DAS AÇÕES PREFERÊNCIAIS NOMINAIS - 127.234			

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Igarassu, em 17 de dezembro de 1987.

Jurandir Bezerra Lins
Prefeito